



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Setembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ilson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : secom@trt14.jus.br</p>
---	--

TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação do inciso VI do artigo 29; o caput do artigo 31 e o artigo 32 do documento anexo à Resolução Administrativa n. 060, de 6 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em Sessão Administrativa Virtual realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2023, na forma da Resolução Administrativa n. 099/2022, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur Monteiro, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Carlos Alberto Lopes de Oliveira, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO a competência privativa conferida aos Tribunais do Poder Judiciário, consoante artigo 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar a melhor utilização dos recursos à sua disposição, alocando-os com eficiência para uma prestação jurisdicional adequada;

CONSIDERANDO o extenso rol de competências atribuídas à Presidência do Regional, consoante art. 27 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de inúmeros outros Tribunais do Trabalho que promoveram a segregação das funções exercidas pelo Desembargador-Presidente e pelo Desembargador que exerce a função de Corregedor;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa n. 54, de 30 de agosto de 2022, define a estrutura organizacional deste Tribunal e, em especial, o seu organograma, consoante Anexo D daquela norma;

CONSIDERANDO o parecer inserto na Ata da Comissão de Regimento Interno do TRT 14, contido no Processo Administrativo Eletrônico (Proad) n. 3402/2023,

RESOLVEU, por maioria:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 8º, bem como o inciso XLVI do art. 27 do documento Anexo à Resolução Administrativa n. 060, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Alterar a redação do inciso VI, do art. 29, caput do art. 31 e do art. 32, do documento Anexo à Resolução Administrativa n. 060, de 12 de setembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 29. [...]

VI – exercer a Corregedoria Regional na forma prevista neste Regimento;

[...]

Art. 31. Incumbe ao Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, na função de Corregedor:

[...]

Art. 32. Poderá ser convocado Juiz Auxiliar da Corregedoria para prestar auxílio nos trabalhos da Corregedoria Regional, por deliberação do Desembargador-Vice-Presidente e Corregedor Regional, cabendo-lhe decidir quanto à necessidade de afastá-los de sua jurisdição, devendo submeter a escolha à aprovação da maioria absoluta do Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Juiz Auxiliar da Corregedoria poderá, a critério da Vice-Presidência, continuar a exercer a titularidade de sua unidade jurisdicional ou assumir outro encargo administrativo ou judicial.

Art. 3º Promova-se, no prazo de 10 dias, o ajuste do Anexo D da Resolução Administrativa n. 54/2022, visando contemplar as alterações ora aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, preservando, contudo, até 31-12-2024, as atuais competências inerentes ao Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Após advento da data constante do caput, a menção a Desembargador-Presidente e Corregedor, em atos vigentes deste Tribunal e relacionados à função correicional, passa a ser considerada como tendo sido feita a Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Vencidas as Desembargadoras do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima e Vania Maria da Rocha Abensur Monteiro que votavam consoante parecer inserto na Ata da Comissão de Regimento Interno do TRT 14, contido no Processo Administrativo Eletrônico (Proad n. 3402/2023 - doc 12).

(assinado digitalmente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE

Presidente e Corregedor

(assinado digitalmente)

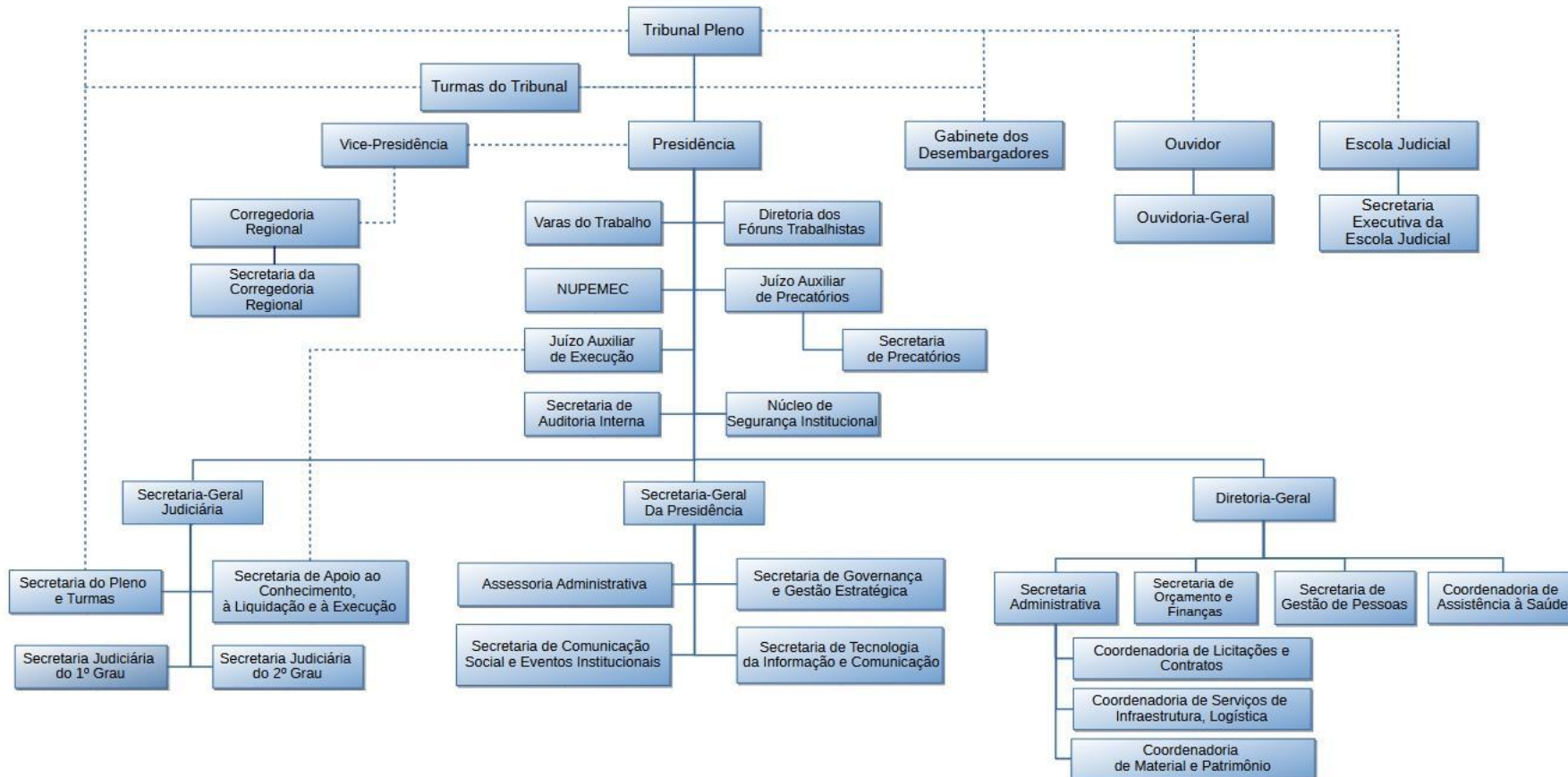
ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN

Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

Anexos
Anexo 1: Download

ANEXO D

ORGANOGRAMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



SIGLAS

NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos

Legenda:

Autoridade Funcional
 Autoridade Hierárquica ———